



EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017

1 – INTRODUÇÃO

Este Projeto refere-se a abertura de **Chamamento Público Permanente** para formalização de Convênios com estabelecimentos interessados em oferecer descontos e ou condições vantajosas na aquisição de bens e serviços aos funcionários do Município de Volta Redonda, RJ, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Este chamamento visa a realização de parcerias **SEM ÔNUS** para o Município de Volta Redonda, junto a empresas Públicas ou Privadas, que ofereçam produtos e ou serviços com uma porcentagem de desconto nos preços usualmente praticado no mercado e/ou benefícios que regularmente sejam concedidos somente por meio de Pessoas Jurídicas e que possam beneficiar ou proporcionar um ganho financeiro aos Servidores vinculados ao Município de Volta Redonda – RJ.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A formalização de convênios visa proporcionar aos funcionários um ganho financeiro e a possibilidade de acesso a serviços que necessitem de uma intermediação de Pessoa Jurídica para serem efetivados, proporcionando acesso a serviços bancários, médicos, financeiros de lazer em geral e outros serviços que possam surgir por meio deste Chamamento.

4 – DO VALOR ESTIMADO

Os convênios firmados não poderão gerar **ÔNUS** para o Município de Volta Redonda – RJ.

5 – DO MÉTODO E ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 1) Convênio Júnior - Serão formalizados com empresas que ofertarem produtos e ou serviços com algum percentual de desconto nunca inferior a 10% (dez por cento) da tabela de preços praticados pela a empresa no mercado;
- 2) Convênio Máster – Serão formalizados com empresas variadas que forneçam serviços intermediados por Pessoa Jurídica, tais como: plano de saúde, empréstimo consignado, seguro de vida, consórcio e outros serviços correlatos.

5.1. Os descontos oferecidos pelos Conveniados beneficiarão exclusivamente os funcionários do município de Volta Redonda – RJ.

5.1. Todos os Convênios a serem firmados passarão pela análise da Procuradoria Geral do Município – PGM e Controladoria Geral do Município – CGM.

5.4. Junto com a proposta a Conveniada deverá, quando for o caso, encaminhar documento que comprove o valor dos produtos/serviços cobrados no balcão, para que seja demonstrado o desconto ofertado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5.5. Sempre que houver modificação de valores a Conveniada deverá encaminhar a documentação pertinente ao Convenente.

6 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

6.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.1 Os interessados em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas.

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7 – DO PRAZO PARA FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS

Os convênios poderão ser firmados a qualquer tempo, bastando ao interessado cumprir os requisitos deste Termo.

7.1. O Município de poderá realizar captação de empresas para suprir demanda levantada pelos seus servidores, através de chamamento direto, para formalização dos convênios, objeto deste Termo.

7.1.1. A captação das empresas poderá ser realizada por e-mail, telefone e até mesmo pessoalmente.

8 – DA VIGÊNCIA

Os convênios firmados terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante interesse das partes.

09 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE CONVÊNIO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A proposta de convênio deverá conter os seguintes documentos:

- 1) Tabela de preço praticado no balcão, quando for o caso;
- 2) Proposta de Convênio – Apresentando o desconto a ser praticado;
- 3) Documentação conforme item 6;
- 4) Plano de Trabalho de Convênios – Conforme Anexo I.

10 – DA ASSINATURA DO CONVÊNIO

Após análise da PGM e CGM o Convênio seguirá para assinatura do Secretário Municipal de Administração.

11 – DA EXPEDIÇÃO

Este Projeto Básico foi expedido na cidade de Volta Redonda em 22 de Setembro de 2017 pela Central Geral de Compras – CGC.

11.1. Este Projeto deverá ser disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ para conhecimento dos interessados.

11.2. Deverá ser publicado extrato informando o interesse do Município em formalizar convênios e indicando o local onde estará disponível o presente Projeto.

12 – DA APROVAÇÃO

Aprovo este Projeto Básico ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIOS

PARA: Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
CEP:
Representante Legal:
Carteira de Identidade:

II. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO:

III. METAS A SEREM ATINGIDAS:

IV. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: (EM REGRA NÃO SE APLICA).

V. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: (NÃO SE APLICA, CONVÊNIO SEM ÔNUS)

VI. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: (NÃO SE APLICA, CONVÊNIO SEM ÔNUS)

Sendo este o Plano de Trabalho, o submetemos a V.S.a. para apreciação.

Volta Redonda, ____ de _____ de 20

PROponente



CONVÊNIO _____
(preencher nome fantasia ou sigla da empresa conveniada)

Nº : _____
(para uso exclusivo da PMVR)

Instrumento Particular de Parceria e Outras Avenças

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ sob o número nº 32.512.501/0001-43, estabelecido na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, na cidade de Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, CARLOS ROBERTO BAIA e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, na cidade de _____ CEP _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONVENIADA** resolvem, levando em conta o propósito das partes de solidificar suas relações, estabelecer a seguinte parceria regulada pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Considerações Preliminares

Para realizar o presente convênio as partes levam em conta o seguinte:

A empresa _____ atua na área de(a) _____, prestando os seguintes serviços, conforme descritos no ANEXO(*).

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA representa os interesses dos seus profissionais e sob esta ótica celebra o presente convênio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto à concessão de descontos dos serviços citados na cláusula anterior, aos registrados e funcionários do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, estendido aos familiares diretos (esposo(a) e filhos(as)), mediante a apresentação da Carteira de Identidade Profissional do Titular deste Conselho.

O desconto será de (*) _____% sobre o preço da tabela praticada pela CONVENIADA.

Cláusula Terceira – Das Responsabilidades das Partes

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** responsabiliza-se em divulgar o presente convênio perante os profissionais registrados através de seus meios de comunicação, conforme especificado em Projeto Básico, sem qualquer ônus para a CONVENIADA.

A **CONVENIADA** responsabiliza-se a cumprir os termos do presente convênio, especialmente a Cláusula Segunda.

Parágrafo único: Para o fiel cumprimento dos objetivos deste contrato, as partes comprometem-se a envidar seus melhores esforços.



Cláusula Quarta – Do Pagamento

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** não será responsável por qualquer tipo de insolvência de crédito de seus registrados. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de não pagamento por parte dos registrados à **CONVENIADA**, a mesma deverá utilizar os meios legais disponíveis para recuperação de seu crédito, com tratamento individual ao inadimplente, sem que isso recaia quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**.

Cláusula Quinta – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

Cláusula Sexta – Da dotação orçamentária

O presente instrumento não acarreta ônus financeiros aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

Cláusula Sétima – Do prazo

Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos, após as assinaturas, pelo período deano(s), podendo ser prorrogado por sucessivos períodos por meio de aditamentos contratuais.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

As partes poderão rescindir este convênio a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Considerar-se-á também rescindido o presente convênio, desde que comunicado entre as partes, nos seguintes casos:

1. Falência ou insolvência de uma das partes;
2. Violação às regras e obrigações contidas no presente convênio;
3. Qualquer ato do Governo que altere significativamente a economia do País e que implique na impossibilidade de concessão do referido desconto.

Cláusula Nona – Das Condições Especiais

No caso de abertura de outras filiais, cujo proprietário seja o mesmo que firma o presente convênio de parceria, prevalecerão automaticamente as mesmas condições.

Cláusula Décima – Disposições Finais

Não se estabelece, por força desde contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

§1º. Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, somente terão validade se feitas por escrito, e desde que se comprove o recebimento pela parte contrária e, quando for o caso, assinado pelas partes.

§2º.: Havendo por parte do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA qualquer reclamação ou solicitação com relação à prestação dos serviços ora contratados, deverá encaminhar sua reclamação ou solicitação por escrito diretamente à CONVENIADA, sem dar qualquer publicidade ao fato, concedendo prazo razoável para a solução da controvérsia.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Volta Redonda/RJ, para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data.....

(Preencher com nome, assinatura, cargo, CPF do representante legal da CONVENIADA)

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Testemunhas:

Nome:.....

CPF:.....

.....

assinatura

Nome:.....

CPF:.....

.....

assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO

Contato da CONVENIADA:

Nome:.....

E-mail:.....

Cargo/função:.....

Fone:.....

Dados para divulgação:

*Site da empresa:.....

*E-mail:.....

*Marca fantasia:.....

Fone:.....

* Lista de serviços/produtos oferecidos e descontos concedidos:

.....
.....

* Observações sobre Procedimento: Antes de enviar os modelos originais do Convênio pelo Correio, pedimos preencher o modelo com todos os dados da empresa Conveniada e nos enviar por e-mail para análise para o seguinte endereço pregão@voltaredonda.rj.gov.br, que responderemos em seguida.



ERRATA DO EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017

O item 6 do edital passa a ter as seguintes redações :

6 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

6.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.1 Os interessados em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos elencados, por **cópia autenticada ou em original**, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas.